



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Buco, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 344, de 05 de dezembro de 2019.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 316/2018, que institui, no âmbito do Município de Jaguariúna, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 316, de 21 de junho de 2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 327, de 13 de dezembro de 2018, e 336, de 16 de julho de 2019, volta a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§ 3º As parcelas advindas do programa não sofrerão atualização a partir de 1º de janeiro de 2020, mantendo o valor da parcela mensal apurada em 2019.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 05 de dezembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo